



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2023**

COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	<b>08 de março de 2023</b>
Hora	08hr00min

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

*Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser frequentes, levando em consideração a necessidade da Administração Pública.*

*Considerando que os bens se tratam de Materiais de uso comum que podem ser comercializados por depósitos de Construções, e que, sabendo que o município de Corumbáiba e os municípios da microrregião contam com diversas lojas do segmento, atribuiu cotas reservadas de 25% para itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento às exigências da Lei Complementar 123/2006 e IN 008/2016 TCMGO.*

*Considerando o Art.6º, §1 da IN 010/2015 TCMGO, referente as condições de obtenção dos valores médios, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, com potenciais fornecedores, por considerar que reflete melhores condições para avaliar o atual cenário. Diante disso, considerando que se a modalidade adotada se trata do Sistema de Registro de Preços, a Administração terá o dever de acompanhar de perto as variações de preços no mercado, conforme Decreto Federal 7.892/13, devendo convocar os fornecedores para negociar os preços quando os valores registrados se tornarem superiores ao praticado no mercado.*

#### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E CORRELATOS**, para serem utilizadas nos interesses da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br), ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

1.2. Estima-se para o presente procedimento o valor máximo global de **R\$ 7.744.205,98 (sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**;

#### **II –DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP**

**1** – Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Unidade	Qtde	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	MT	484	BRITA Nº 01
2	MT	623	BRITA No. 0
3	SC	5813	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)
4	UN	788	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14
5	GL	927	ESMALTE SINTÉTICO COM 3.600ML
6	UN	139	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00
7	UN	139	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00
8	UN	67	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO
9	UN	51	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO
10	UN	345	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS
11	UN	345	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS
12	UN	345	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS
13	LT	447	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L
14	UN	105000	TELHA BIPLAN
15	UN	627	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
16	GL	942	THINNER GALÃO 5 LITROS
17	UN	223500	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)
18	UN	270000	TIJOLO FURADO DE 15 X 30
19	LT	1448	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR
20	LT	630	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT CORAL/SUNIVIL/NOVA COR
21	LT	1639	TINTA PVA 2º LINHA 18 LT
22	UN	60	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT
23	UN	60	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT
24	UN	180	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)
25	GL	447	VERNIZ COPAL 3.600
26	GL	447	VERNIZ MOGNO 3.600 LT

- **Cota Reservada (25%)** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

Item	Unidade	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
1	MT	161	BRITA Nº 01
2	MT	207	BRITA No. 0
3	SC	1937	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)
4	UN	262	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14
5	GL	308	ESMALTE SINTÉTICO COM 3.600ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6	UN	46	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00
7	UN	46	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00
8	UN	22	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO
9	UN	16	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO
10	UN	114	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS
11	UN	114	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS
12	UN	114	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS
13	LT	148	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L
14	UN	35000	TELHA BIPLAN
15	UN	208	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
16	GL	313	THINNER GALÃO 5 LITROS
17	UN	74500	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)
18	UN	90000	TIJOLO FURADO DE 15 X 30
19	LT	482	TINTA ACRÍLICA 1º LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR
20	LT	210	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT CORAL/SUNIVIL/NOVA COR
21	LT	546	TINTA PVA 2º LINHA 18 LT
22	UN	19	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT
23	UN	19	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT
24	UN	60	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)
25	GL	148	VERNIZ COPAL 3.600
26	GL	148	VERNIZ MOGNO 3.600 LT

- **Cota Exclusiva** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	UN	2300	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250
2	UN	2610	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350
3	UN	2610	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400
4	UN	2510	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400
5	UN	1060	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2
6	UN	1030	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4
7	BR	575	ACO CA - 60 - 5,0 MM BARRA DE 12MTS- (OBRAS CIVIS)
8	BR	890	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16")BARRA DE 12 MTS - (OBRAS CIVIS)
9	BR	880	ACO CA-50, 10,0 MM (3/8)
10	BR	890	ACO CA-50,6,3 MM (1/4)
11	BR	900	ACO CA-60,4,2 MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	UN	100	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2
13	UN	260	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"
14	UN	275	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25 XX3/4
15	UN	125	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"
16	UN	190	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"
17	UN	105	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"
18	UN	230	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"
19	UN	320	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1 1/2"
20	UN	400	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 32X1"
21	UN	140	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR
22	UN	130	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR
23	UN	40	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G
24	UN	200	ADESIVO PVC 175 G
25	UN	20	ALAVANCA 2.0 MT
26	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG
27	KG	215	ARAME GALVANIZADO Nº 18
28	KG	425	ARAME RECOZIDO 18
29	KG	645	ARAME RECOZIDO Nº 12
30	SC	1040	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG
31	KG	865	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO
32	UN	100	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO
33	UN	90	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO
34	BR	100	BARRA DE FERRO 1/4
35	UN	3	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR
36	UN	230	BOIA DE 1/2
37	UN	35	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC
38	UN	70	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8
39	UN	70	BROXA REDONDA
40	UN	175	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM
41	UN	177	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM
42	UN	135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM
43	UN	99	CABO DE ROLO DE 23 CM
44	UN	120	CADEADO DE 45MM
45	UN	120	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20
46	UN	120	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30
47	UN	71	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA
48	UN	165	CAIXA DE DESCARGA (PVC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

49	UN	140	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
50	UN	85	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100
51	UN	615	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4" X 4" X 2"
52	UN	630	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"
53	UN	51	CAIXA PADRÃO SANEAGO
54	SC	192	CAIXA SINFONADA 10 X 10
55	UN	112	CAIXA SINFONADA 15 X 15
56	SC	3550	CAL HIDRATADO 20 KG
57	SC	450	CAL P/ MASSA FILITO 20 KG
58	SC	3100	CAL P/ PINTURA 8 KG
59	UN	35	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO
60	UN	290	CANTONEIRA 8 X 10
61	UN	89	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G Z0 EXTRA FORTE (SUGESTÃO: TRAMONTINA, CMS, BLASFOT)
62	UN	96	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT
63	M <sup>2</sup>	2140	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4
64	UN	40	CHAVE CONTACTORA
65	UN	30	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA 15 A/ 250V (COMP. DO CABO=1,5M)
66	UN	134	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC
67	UN	90	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
68	UN	89	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
69	MT	2280	CORDA DE NYLON 10 MM
70	MT	473	CORRENTE DE AÇO 5 MM
71	UN	66	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA
72	UN	82	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA
73	UN	110	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO
74	UN	110	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA
75	UN	110	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G
76	UN	195	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA
77	UN	195	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA
78	UN	180	DISCO DE MAQUITA TURBO
79	UN	255	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM
80	UN	73	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO
81	UN	45	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO
82	UN	95	ENXADÃO ESTREITO
83	UN	24	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)
84	UN	15	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS
85	UN	25	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS
86	UN	33	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

87	LT	345	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML
88	GL	280	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT
89	UN	1000	ESPAÇADOR DE PISO
90	UN	245	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM
91	UN	60	ESPATULA Nº 8
92	UN	39	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO
93	UN	1750	ESTOPA 150 GR
94	UN	245	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM,SOPRANO,ALIANÇA)
95	MT	6150	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO
96	RL	2000	FIO PODADOR DE GRAMA
97	UN	830	FITA CREPE DE 2,5X50 MT
98	UN	830	FITA CREPE DE 5,0X50 MT
99	UN	1770	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M
100	UN	400	FITA VEDA ROSCA 20 MT
101	UN	815	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
102	UN	20	HIDROMETRO 3 M <sup>3</sup> , DIAM. RAMAL = 25 MM
103	UN	725	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)
104	UN	775	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)
105	UN	675	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)
106	UN	825	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)
107	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)
108	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)
109	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)
110	UN	695	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)
111	UN	875	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM
112	UN	875	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM
113	UN	755	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM
114	UN	375	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20 X 1/2"
115	UN	615	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO
116	UN	725	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO
117	UN	725	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO
118	UN	655	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)
119	UN	50	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M <sup>3</sup> ) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO
120	UN	360	LAMINA PARA SEGUETA
121	UN	109	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA
122	UN	375	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PV 1/2"
123	UN	158	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M
124	UN	158	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M
125	UN	1520	LIXA D'ÁGUA 240



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

126	UN	1440	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)
127	UN	1340	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)
128	PR	254	LUVA DE PEDREIRO LATEX
129	PR	180	LUVA DE RASPA CANO CURTO
130	PR	180	LUVA DE RASPA CANO LONGO
131	PR	315	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL.
132	UN	475	LUVA LR 25 X 1/2"
133	UN	305	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"
134	UN	485	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL
135	UN	465	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL
136	UN	525	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"
137	UN	695	LUVA SOLDÁVEL 20 MM
138	UN	695	LUVA SOLDÁVEL 25 MM
139	UN	420	LUVA SOLDÁVEL 50 MM
140	UN	470	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"
141	UN	250	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2
142	MT	730	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16
143	MT	3747	MANGUEIRA PARA JARDIM
144	MT	4750	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM
145	MT	4550	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM
146	MT	5250	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM
147	MT	850	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM
148	MT	900	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM
149	MT	900	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM
150	MT	850	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM
151	UN	50	MARRETA DE 01 KG
152	UN	50	MARRETA DE 02 KG
153	UN	38	MARTELO DE BORRACHA
154	UN	50	MARTELO POLIDO Nº 27
155	UN	787	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR
156	UN	954	MASCARA DESCARTAVEL
157	GL	170	MASSA ACRILICA COM 3.600ML
158	GL	290	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600
159	LT	180	MASSA CORRIDA LT 900 ML
160	CX	740	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L
161	LT	120	NEUTROL 18 LT
162	UN	237	OCULOS INCOLOR
163	UN	82	PA BICO Nº 4 C/ CABO
164	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

165	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1
166	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2
167	UN	395	PARAFUSO P/ VASO
168	UN	67	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA
169	UN	67	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA
170	UN	67	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA
171	un	106	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54CM VERDE ROMANO
172	UN	64	PICARETA C/ CABO
173	UN	92	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
174	UN	179	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 70
175	UN	189	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 80
176	JG	250	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80
177	KG	535	PREGO 17 X 21
178	KG	525	PREGO 18 X 24
179	KG	530	PREGO 19 X 36
180	KG	400	PREGO 26 X 72
181	UN	37	PRUMO Nº 5
182	UN	91	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS
183	UN	140	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ½" (METAL)
184	UN	110	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)
185	UN	140	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)
186	UN	170	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM
187	UN	170	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM
188	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"
189	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"
190	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50
191	UN	65	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT
192	UN	172	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL
193	UN	172	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA
194	UN	98	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA
195	UN	98	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO
196	UN	657	ROLO DE ESPUMA 05 CM
197	UN	657	ROLO DE ESPUMA 15 CM
198	UN	657	ROLO DE ESPUMA 9 CM
199	UN	690	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA
200	UN	900	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E Densa DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.
201	UN	642	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA
202	UN	400	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

203	UN	80	SIFÃO COPO PVC
204	UN	420	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO
205	UN	77	TANQUE DE CONCRETO DUPLO
206	UN	77	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO
207	UN	345	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM
208	UN	345	TE 90º LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO
209	UN	495	TE SANITÁRIO 100 X 100 MM (ESGOTO)
210	UN	345	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM – (ESGOTO)
211	UN	395	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)
212	UN	395	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)
213	UN	450	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM
214	UN	360	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM
215	UN	340	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM
216	UN	215	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM
217	UN	400	TE SOLDÁVEL LL 50 X 25
218	UN	350	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"
219	UN	300	TE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"
220	UN	555	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)
221	UN	830	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
222	UN	25000	TELHA PLAN
223	LT	900	THINNER 900 ML
224	UN	455	TINTA SPRAY LATA 360
225	UN	409	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO
226	UN	375	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"
227	UN	409	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"
228	UN	409	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50
229	UN	409	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO
230	UN	375	TORNEIRA PARA CUBA
231	UN	375	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"
232	UN	375	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"
233	UN	375	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"
234	UN	375	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO
235	UN	1230	TRELIÇA
236	UN	72	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT
237	UN	270	TRINCHA 1"
238	UN	270	TRINCHA 1/2"
239	UN	370	TRINCHA 2"
240	UN	340	TRINCHA 3"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

241	UN	370	TRINCHA 3/4"
242	UN	270	TUBO CAIXA DE DESCARGA
243	BR	105	TUBO ESGOTO 150 MM
244	BR	80	TUBO ESGOTO 200 MM
245	BR	630	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM
246	BR	705	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM
247	BR	635	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM
248	BR	610	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM
249	BR	660	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM
250	BR	690	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM
251	BR	215	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM
252	BR	600	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM
253	UN	242	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 ½" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO
254	UN	410	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC 1"
255	UN	189	VASO SANITÁRIO (BRANCO)
256	UN	174	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO
257	UN	640	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO 12CM/28X8 C CABO
258	UN	395	VEDACIT GL 3.600 LT
259	GL	400	VEDALITE 3.600 LT
260	UN	147	VITRO BASCULANTE 0,50 X 0,50
261	UN	147	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40

**2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

2.1. Consideram-se **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

2.2. Para fins de comprovação da condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.

**3 – Da participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:
- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
  - d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
  - e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 7 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1.** Para aplicação do disposto no item 7, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

**8** - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

**9** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10** - Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**11** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**11.1-** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12** – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**13** - Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

**14** - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

*“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15** - A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**16 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:**

*a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;*

*b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

**NOTA:**

*Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).*

*A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).*

*Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoll, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).*

*c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;*

**NOTA EXPLICATIVA:** *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem "C" acima;*

*d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*

*e) que não atendam às exigências deste Edital.*

*f) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17** - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**18** - Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

**18.1.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**18.2.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**18.3.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**NOTA EXPLICATIVA:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

### **III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

**1.1** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

**1.2** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site [www.ccorumbaiba.go.gov.br](http://www.ccorumbaiba.go.gov.br).

**1.3** - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2** - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**3** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**3.1** - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido ***via e-mail***.

**3.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**3.3** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

**4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo V** do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

**4** - Declaração da Condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5** - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6** – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Pregão Presencial - SRP nº 009/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Pregão Presencial - SRP nº 009/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**

**2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c)** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de unidade de medida, inclusive a **MARCA** do material.
- d)** o valor unitário e total da aquisição em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- f)** prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

**2** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

**3** - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da licitante ou todas as Comarcas**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

### **1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, onde comprove o fornecimento e a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação**

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO III**;

b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IV**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme **ANEXO V**;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IX**

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

**2.2** - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1**- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;

**2**- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3**- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5**- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **X - DA CONTRATAÇÃO**

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPOSTANTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPOSTANTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPOSTANTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

#### **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

*“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”*

#### **XII – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o [art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10** - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1** - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração Infraestrutura e Planejamento, a qual será responsável pelas quantidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo.

**XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4** - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

**4.1** - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

**5**- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2-** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**3 -** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4 -** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6 -** A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

**7 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

**7.1 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

**7.2 -** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8 –** Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

**XIX – DAS PENALIDADES**

**1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbáiba, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

**2** - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**3** - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4** - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**5** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbáiba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

**6** - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**7** - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**8** - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

**8.1** - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

própria ata.

- 3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6** - As medidas referidas na cláusula terceira deste Edital deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**
- 6.1** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.
- 9** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10** - Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 11** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município ([www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;
- 12** - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 14- ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionálísimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15** – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

**15.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

**15.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

**16** - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.

**17** - Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

**18** - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

**19** – Primando pelo Princípio do Formalismo moderado, eventuais situações que puderem ser sanadas durante a sessão, o Pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitação poderão diligenciar, afim de melhor aproveitamento processual.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 16 de Fevereiro de 2023.

**FABRÍCIO SILVA DE DEUS**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e correlatos para serem utilizados na manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, construção dos logradouros e espaços de domínio público, assim como os materiais poderão ser doados à população Corumbaibense, em estado de vulnerabilidade social para serem atendidas mediante parecer social.

Item	Medida	Qtde	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E CORRELATOS
1	UN	2300	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250
2	UN	2610	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350
3	UN	2610	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400
4	UN	2510	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400
5	UN	1060	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2
6	UN	1030	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4
7	BR	575	ACO CA - 60 - 5,0 MM BARRA DE 12MTS- (OBRAS CIVIS)
8	BR	890	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16")BARRA DE 12 MTS - (OBRAS CIVIS)
9	BR	880	ACO CA-50, 10,0 MM (3/8)
10	BR	890	ACO CA-50,6,3 MM (1/4)
11	BR	900	ACO CA-60,4,2 MM
12	UN	100	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2
13	UN	260	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"
14	UN	275	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25 XX3/4
15	UN	125	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"
16	UN	190	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"
17	UN	105	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"
18	UN	230	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"
19	UN	320	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1 1/2"
20	UN	400	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 32X1"
21	UN	140	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR
22	UN	130	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR
23	UN	40	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G
24	UN	200	ADESIVO PVC 175 G
25	UN	20	ALAVANCA 2.0 MT
26	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG
27	KG	215	ARAME GALVANIZADO Nº 18
28	KG	425	ARAME RECOZIDO 18
29	KG	645	ARAME RECOZIDO Nº 12
30	SC	1040	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG
31	KG	865	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO
32	UN	100	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO
33	UN	90	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO
34	BR	100	BARRA DE FERRO 1/4
35	UN	3	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

36	UN	230	BOIA DE 1/2
37	UN	35	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC
38	MT	645	BRITA Nº 01
39	MT	830	BRITA No. 0
40	UN	70	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8
41	UN	70	BROXA REDONDA
42	UN	175	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM
43	UN	177	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM
44	UN	135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM
45	UN	99	CABO DE ROLO DE 23 CM
46	UN	120	CADEADO DE 45MM
47	UN	120	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20
48	UN	120	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30
49	UN	71	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA
50	UN	165	CAIXA DE DESCARGA (PVC)
51	UN	140	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
52	UN	85	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100
53	UN	615	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4" X 4" X 2"
54	UN	630	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"
55	UN	51	CAIXA PADRÃO SANEAGO
56	SC	192	CAIXA SINFONADA 10 X 10
57	UN	112	CAIXA SINFONADA 15 X 15
58	SC	3550	CAL HIDRATADO 20 KG
59	SC	450	CAL P/ MASSA FILITO 20 KG
60	SC	3100	CAL P/ PINTURA 8 KG
61	UN	35	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO
62	UN	290	CANTONEIRA 8 X 10
63	UN	89	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G Z0 EXTRA FORTE (SUGESTÃO: TRAMONTINA, CMS, BLASFOT)
64	UN	96	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT
65	M²	2140	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4
66	UN	40	CHAVE CONTACTORA
67	UN	30	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA 15 A/ 250V (COMP. DO CABO=1,5M)
68	UN	134	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC
69	SC	7750	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)
70	UN	90	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
71	UN	89	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
72	UN	1050	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14
73	MT	2280	CORDA DE NYLON 10 MM
74	MT	473	CORRENTE DE AÇO 5 MM
75	UN	66	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA
76	UN	82	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA
77	UN	110	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO
78	UN	110	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA
79	UN	110	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G
80	UN	195	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

81	UN	195	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA
82	UN	180	DISCO DE MAQUITA TURBO
83	UN	255	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM
84	UN	73	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO
85	UN	45	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO
86	UN	95	ENXADÃO ESTREITO
87	UN	24	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)
88	UN	15	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS
89	UN	25	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS
90	UN	33	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS
91	LT	345	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML
92	GL	280	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT
93	GL	1235	ESMALTE SINTÉTICO COM 3.600ML
94	UN	1000	ESPAÇADOR DE PISO
95	UN	245	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM
96	UN	60	ESPATULA Nº 8
97	UN	39	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO
98	UN	1750	ESTOPA 150 GR
99	UN	245	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM,SOPRANO,ALIANÇA)
100	MT	6150	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO
101	RL	2000	FIO PODADOR DE GRAMA
102	UN	830	FITA CREPE DE 2,5X50 MT
103	UN	830	FITA CREPE DE 5,0X50 MT
104	UN	1770	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M
105	UN	400	FITA VEDA ROSCA 20 MT
106	UN	815	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
107	UN	20	HIDROMETRO 3 M <sup>3</sup> , DIAM. RAMAL = 25 MM
108	UN	185	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00
109	UN	185	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00
110	UN	725	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)
111	UN	775	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)
112	UN	675	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)
113	UN	825	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)
114	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)
115	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)
116	UN	725	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)
117	UN	695	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)
118	UN	875	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM
119	UN	875	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM
120	UN	755	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM
121	UN	375	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20 X 1/2"
122	UN	615	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO
123	UN	725	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO
124	UN	725	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO
125	UN	655	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

126	UN	50	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M <sup>3</sup> ) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO
127	UN	360	LAMINA PARA SEGUETA
128	UN	109	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA
129	UN	375	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PV 1/2"
130	UN	158	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M
131	UN	158	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M
132	UN	1520	LIXA D'ÁGUA 240
133	UN	1440	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)
134	UN	1340	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)
135	PR	254	LUVA DE PEDREIRO LATEX
136	PR	180	LUVA DE RASPA CANO CURTO
137	PR	180	LUVA DE RASPA CANO LONGO
138	PR	315	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL.
139	UN	475	LUVA LR 25 X 1/2"
140	UN	305	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"
141	UN	485	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL
142	UN	465	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL
143	UN	525	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"
144	UN	695	LUVA SOLDÁVEL 20 MM
145	UN	695	LUVA SOLDÁVEL 25 MM
146	UN	420	LUVA SOLDÁVEL 50 MM
147	UN	470	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"
148	UN	250	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2
149	MT	730	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16
150	MT	3747	MANGUEIRA PARA JARDIM
151	MT	4750	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM
152	MT	4550	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM
153	MT	5250	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM
154	MT	850	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM
155	MT	900	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM
156	MT	900	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM
157	MT	850	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM
158	UN	50	MARRETA DE 01 KG
159	UN	50	MARRETA DE 02 KG
160	UN	38	MARTELO DE BORRACHA
161	UN	50	MARTELO POLIDO Nº 27
162	UN	787	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR
163	UN	954	MASCARA DESCARTAVEL
164	GL	170	MASSA ACRILICA COM 3.600ML
165	GL	290	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600
166	LT	180	MASSA CORRIDA LT 900 ML
167	CX	740	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L
168	LT	120	NEUTROL 18 LT
169	UN	237	OCULOS INCOLOR
170	UN	82	PA BICO Nº 4 C/ CABO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

171	UN	89	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO
172	UN	67	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO
173	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0
174	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1
175	UN	1424	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2
176	UN	395	PARAFUSO P/ VASO
177	UN	67	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA
178	UN	67	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA
179	UN	67	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA
180	un	106	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54CM VERDE ROMANO
181	UN	64	PICARETA C/ CABO
182	UN	92	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
183	UN	179	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 70
184	UN	189	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 80
185	UN	459	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS
186	UN	459	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS
187	UN	459	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS
188	JG	250	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80
189	KG	535	PREGO 17 X 21
190	KG	525	PREGO 18 X 24
191	KG	530	PREGO 19 X 36
192	KG	400	PREGO 26 X 72
193	UN	37	PRUMO Nº 5
194	UN	91	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS
195	UN	140	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ½" (METAL)
196	UN	110	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)
197	UN	140	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)
198	UN	170	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM
199	UN	170	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM
200	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"
201	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"
202	UN	145	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50
203	UN	65	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT
204	UN	172	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL
205	UN	172	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA
206	UN	98	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA
207	UN	98	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO
208	UN	657	ROLO DE ESPUMA 05 CM
209	UN	657	ROLO DE ESPUMA 15 CM
210	UN	657	ROLO DE ESPUMA 9 CM
211	UN	690	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA
212	UN	900	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.
213	UN	642	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA
214	UN	400	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE
215	LT	595	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

216	UN	80	SIFÃO COPO PVC
217	UN	420	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO
218	UN	77	TANQUE DE CONCRETO DUPLO
219	UN	77	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO
220	UN	345	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM
221	UN	345	TE 90º LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO
222	UN	495	TE SANITÁRIO 100 X 100 MM (ESGOTO)
223	UN	345	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)
224	UN	395	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)
225	UN	395	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)
226	UN	450	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM
227	UN	360	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM
228	UN	340	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM
229	UN	215	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM
230	UN	400	TE SOLDÁVEL LL 50 X 25
231	UN	350	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"
232	UN	300	TE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"
233	UN	140000	TELHA BIPLAN
234	UN	555	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)
235	UN	830	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
236	UN	835	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
237	UN	25000	TELHA PLAN
238	LT	900	THINNER 900 ML
239	GL	1255	THINNER GALÃO 5 LITROS
240	UN	298000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)
241	UN	360000	TIJOLO FURADO DE 15 X 30
242	LT	1930	TINTA ACRÍLICA 1ª LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR
243	LT	840	TINTA P/ PISO 1ª LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/NOVA COR
244	LT	2185	TINTA PVA 2ª LINHA 18 LT
245	UN	455	TINTA SPRAY LATA 360
246	UN	409	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO
247	UN	375	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"
248	UN	409	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"
249	UN	409	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50
250	UN	409	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO
251	UN	375	TORNEIRA PARA CUBA
252	UN	375	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"
253	UN	375	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"
254	UN	375	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2"
255	UN	375	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO
256	UN	79	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT
257	UN	79	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT
258	UN	1230	TRELIÇA
259	UN	72	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT
260	UN	270	TRINCHA 1"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

261	UN	270	TRINCHA 1/2"
262	UN	370	TRINCHA 2"
263	UN	340	TRINCHA 3"
264	UN	370	TRINCHA 3/4"
265	UN	270	TUBO CAIXA DE DESCARGA
266	BR	105	TUBO ESGOTO 150 MM
267	BR	80	TUBO ESGOTO 200 MM
268	BR	630	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM
269	BR	705	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM
270	BR	635	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM
271	BR	610	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM
272	BR	660	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM
273	BR	690	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM
274	BR	215	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM
275	BR	600	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM
276	UN	240	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO) OU QUALIDADE EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR DEVIDAMENTE COMPROVADA.
277	UN	242	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 ½" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO
278	UN	410	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC 1"
279	UN	189	VASO SANITÁRIO (BRANCO)
280	UN	174	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO
281	UN	640	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO 12CM/28X8 C CABO
282	UN	395	VEDACIT GL 3.600 LT
283	GL	400	VEDALITE 3.600 LT
284	GL	595	VERNIZ COPAL 3.600
285	GL	595	VERNIZ MOGNO 3.600 LT
286	UN	147	VITRO BASCULANTE 0,50 X 0,50
287	UN	147	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40

## II – JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições servirão para o desenvolvimento das atividades finalísticas da Administração Pública, sendo subscrito em cada Secretaria, conforme a necessidade, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos;

2.2. Conforme destacado em solicitação inicial, os materiais serão utilizados na manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, construção dos logradouros e espaços de domínio público, assim como os materiais poderão ser doados à população Corumbaibense, sendo aquelas famílias em estado de vulnerabilidade social, a serem atendidas mediante parecer social, conforme Lei municipal autorizativa.

## III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do Município de Corumbáiba, ou em outro local indicado pelo Município, no endereço que constará na Ordem de Compras no prazo MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

3.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbáiba vale do direito de adquirir os bens de



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;

**3.1.2.** O município de Corumbáiba não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;

**3.1.3.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas

**3.1.4.** O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos materiais, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos, sendo que os materiais poderão ser utilizados nas intervenções necessárias nos locais públicos;

**3.1.5.** Nos casos de doações, ou nos casos em que o material solicitado for de uso essencial e necessário para continuidade da obra, o prazo de entrega poderá ser reduzido para no máximo 03(três) dias, a fim de não inviabilizar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública e ainda para não acarretar prejuízo aos beneficiários em casos de doação;

**3.2.** Todos os materiais serão fornecidos sem violação de embalagem (nos casos em que houver), sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a utilização ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

**3.3.** Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os materiais apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, entrega em quantidade divergente, divergência relativa ao padrão informado pela Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**3.4.1.** A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo Departamento de Compras por meio de documento devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

**3.5.** O prazo de validade na **data da entrega** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

**3.5.1.** Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.

**3.5.2.** No caso dos tijolos e telhas, não serão recebidos os itens que estiverem quebrados e este comprometer a obra e/ou reparo em que forem utilizados, neste caso, a Administração justificadamente irá efetuar a devolução do material devendo a empresa contratada dentro do prazo estipulado neste termo a entrega do material;

**3.5.3.** No caso de madeiramento, são serão recebidos as madeiras que apresentarem rachaduras e/ou defeitos causados por roedores, que efetivamente comprometerem a utilização do material.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**3.6.** Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**3.7.** Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

**3.7.1.** No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido a ser formulado pela empresa deverá estar acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.

**3.8.** Os bens serão recebidos:

**3.8.1.** Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;

**3.9.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório;

**3.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.11.** Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

**3.12.** Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

#### **IV – PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

**4.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**4.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do efetivo recebimento do material, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**4.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avaria e/ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.10. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;

5.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**5.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

**5.13.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;

**5.14.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**5.15.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

#### **VI- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

**6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

**6.3.** Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

**6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

**6.5.** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**6.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

#### **VII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**7.1.** No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**7.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **VIII- SANÇÕES**



**Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**IX - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

10.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**XI - REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

11.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1. A simples redução dos preços por parte das empresas em sede de participação do procedimento licitatório, não serão motivações para pleitear pedidos de reequilíbrio econômico.

**XII - DEMONSTRAÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

12.1. As quantidades foram estimadas pelos Departamentos solicitantes, e serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para realizar construções, reformas, ampliações, doações e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos a fim de manter a conservação e utilidade dos mesmos;

12.2. Ressalta-se que as condições climáticas, ações de vândalos e até mesmo o desgaste devido à utilização, poderá contribuir para que haja uma frequente manutenção preventiva e/ou corretiva em determinados setores, visto que a manutenção servirá para manter em pleno funcionamento os serviços oferecidos pela Administração Pública, e assim garantir o pleno atendimento e a segurança de pessoas e a correta manutenção do bem público.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**  
**Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**A N E X O II**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS**, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência.

2.3. Este termo contratual poderá encerrar antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbáiba, por meio do xxxxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avaria e/ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;

7.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

7.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;

7.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.15. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.16. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;

7.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.20. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Informações Adicionais**

7.22. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.23. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

8.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do Município de Corumbáiba, ou em outro local indicado pelo Município, no endereço que constará na Ordem de Compras no prazo MÁXIMO DE ATÉ 07 (sete) DIAS após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

8.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbáiba vale do direito de adquirir os bens de acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;

8.1.2. O município de Corumbáiba não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;

8.1.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas

8.1.4. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos materiais, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos, sendo que os materiais poderão ser utilizados nas intervenções necessárias nos locais públicos;

8.1.5. Nos casos de doações, ou nos casos em que o material solicitado for de uso essencial e necessário para continuidade da obra, o prazo de entrega poderá ser reduzido para no máximo 03(três) dias, a fim de não inviabilizar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública e ainda para não acarretar prejuízo aos beneficiários em casos de doação;

8.2. Todos os materiais serão fornecidos sem violação de embalagem (nos casos em que houver), sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a utilização ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

8.3. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os materiais apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, entrega em quantidade divergente, divergência relativa ao padrão informado pela Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.5. O prazo de validade na **data da entrega** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

8.5.1. Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.

8.5.2. No caso dos tijolos e telhas, não serão recebidos os itens que estiverem quebrados e este comprometer a obra e/ou reparo em que forem utilizados, neste caso, a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

justificadamente irá efetuar a devolução do material devendo a empresa contratada dentro do prazo estipulado neste termo a entrega do material;

8.5.3. No caso de madeiramento, são serão recebidos as madeiras que apresentarem rachaduras e/ou defeitos causados por roedores, que efetivamente comprometerem a utilização do material.

8.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.7. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.7.1. No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido a ser formulado pela empresa deverá estar acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.

8.8. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

8.9. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório;

9.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

9.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

## **10.– CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO**

10.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2.** Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbá, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

A .....com sede na .....CEP  
.....inscrita no CNPJ nº .....vem, por intermédio de seu  
representante legal .....portador do Documento de Identidade nº  
.....inscrito no CPF sob o nº ..... **DECLARAMOS** não possuir em nosso quadro  
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia  
mista.

.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

À  
Comissão Permanente de Licitação

A Empresa ..... inscrito no CNPJ Nº. .... sito a Avenida ....., CEP ..... por intermédio de seu representante legal ..... portador do Documento de Identidade ..... inscrito no CPF sob o nº ..... **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

---

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO  
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Presencial Nº XXX/2023, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... CPF ..... visando a participação no Pregão Presencial Nº XXX/2023, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Nome e identidade do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena  
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º XXX/2023.

**Local e data:**

**Nome e assinatura do diretor ou representante:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

PREGÃO PRESENCIAL - N. XXX/2023

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Presencial Nº XXX/2023, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Saúde, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA**

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.

**Processo Licitatório Nº: \_\_\_\_/2023**  
**Processo Adm. Nº: \_\_\_\_/2023**  
**Validade: 12(doze) meses**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2023, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ..../2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2023

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

##### **Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ...../2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ...../2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de ..../.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, ..... de ..... de 2023

**CONTRATANTES:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ